



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|---|---|
| Órgão Requerente: <ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Administração;- Secretaria Municipal de Esportes;- Secretaria Municipal de Cidades;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Transportes;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Segurança Pública;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Agricultura. | Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços |
|---|---|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| | |
|---|---|
| Modalidade de Licitação: <ul style="list-style-type: none">() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Lei Municipal 2738/2017 | Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none">() Menor Preço Global(X) Menor Preço por item() Menor Preço Lote() Melhor Técnica() Técnica e Preço() Maior Lance ou Oferta() Não se enquadra.() Maior Percentual de Desconto |
|---|---|

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, RADIADORES, FUNILARIA E PINTURA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado, radiadores, funilaria e pintura e instalação de acessórios deriva da necessidade de manutenção preventiva, corretiva e reparos nos veículos leves, médios e pesados e máquinas pesadas, usados todos os dias para transporte de usuários do serviço público e colaboradores da Administração Pública. Tendo em vista que a oficina mecânica do município não possui estrutura suficiente para comportar a demanda de consertos dos veículos da frota. Os custos para regularizar, equipar a oficina e qualificar a equipe de trabalhos inviabiliza sua realização e favorece a terceirização de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos. Garantindo que a empresa vencedora do certame licitatório atenda á todas as exigências, legais, técnicas, jurídicas e ambientais.

A grande variedade de marcas e modelos que compõe a frota, e a necessidade de mão de obras e aparelhos especializados para devidos veículos, dificulta a prestação correta e eficaz de serviços por parte da oficina da prefeitura. O déficit e a condição dos veículos colaboram para maiores gastos com manutenção e reparos.

Visto que, o uso dos veículos é contínuo e ininterrupto, ter mão de obra qualificada e célere para reparos e manutenções favorece a qualidade e continuidade dos serviços públicos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO III.

6.2. A separação de Veículos Leves, Veículos Médios e Veículos Pesados trata-se de uma divisão utilizada pela própria CONTRATANTE e entende-se por:

- a) Veículos Leves: Veículos de passeio.
- b) Veículos Médios: Camionetes, Caminhões $\frac{3}{4}$, Vans e Micro-ônibus.
- c) Veículos Pesados: Caminhões (compactadores, trucados, etc...), Ônibus, Carretas.



7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 1.940.352,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, retirando o veículo na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, e entregando-o no mesmo local, **no prazo máximo de:**

24 (vinte e quatro) horas para itens relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO III).

48 (vinte e quatro) horas para máquinas pesadas, tratores, implementos e demais veículos da frota.

07 (sete) dias para reparos complexos que necessitem de montagem/ desmontagem de mais de uma parte da estrutura do veículo. Independente de linha ou marca.

após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. O prazo diferenciado para realização de serviços para ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar, se deve, especialmente, pela urgência e necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo.

9.1.2 Em qualquer caso, o serviço deverá ser iniciado no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O diagnóstico prévio de defeito nos veículos será feito pelos mecânicos da Secretaria Municipal de Transportes, feito isso o Fiscal de Contrato responsável solicitará o serviço à empresa vencedora, que deverá retirar o veículo na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, apresentar orçamento detalhado de serviços a serem realizados e peças a serem trocadas. O orçamento deverá passar por conferência do Fiscal de Contrato antes da realização dos serviços, para que seja expedida Autorização de Fornecimento. A quantidade de horas necessárias para realização dos serviços não poderão ser superiores às fornecidas pelos Sistemas do item 9.3.1.

9.2.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços e entrega dos veículos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão realizar os serviços, sendo que, as possíveis peças a serem trocadas deverão ser fornecidas pelo município de Sorriso – MT;

9.2.3. No ato da troca de peças, a empresa deverá emitir relatório, com fotos, das peças que foram trocadas. É responsabilidade da Contratada a correta destinação de peças descartadas.

9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer garantia mínima de 90 dias após a execução do serviço solicitado, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e troca dos serviços, inclusive em caso de dano ao veículo decorrente do serviço realizado. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.3.1. As empresas deverão se sujeitar à média de horas fornecidas pelo “Software Tempário” para cotações de SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR



CONDICIONADO, RADIADORES, FUNILARIA E PINTURA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ou base de horas de mercado, quando não constar o devido serviço no Software Tempário.

9.4. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do serviço, a empresa contratada deverá retirar o veículo na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a readequação no serviço no **prazo máximo de:**

04 (quatro) horas para itens relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO I).

24 (vinte e quatro) horas para máquinas pesadas, tratores, implementos e demais veículos da frota, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.9. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.13. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria de Educação e Cultura: Gerson Cândido Ribeiro
Demais Secretarias: Luiz Cláudio Costa Gouveia e Cléber Gabriel de Souza.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para



Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 12 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretário(a): Sérgio Kocová Silva



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Felipe Dias Mesquita



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS RELATIVOS À AMBULÂNCIAS, CAMINHÃO DE LIXO E ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1 – CAMINHÕES DE LIXO:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL

2- AMBULÂNCIAS:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN

3- ONIIBUS DO TRANSPORTES ESCOLAR:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO O DESPESA | COD RED |
|---|-------------------------|--|--------------------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0032.2078 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ | 339039 | 064 |
| SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO. | 11.001.04.122.0033.2084 | MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV | 339039 | 483 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0034.2086 | MANUT. DA SEMDER | 339039 | 402 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.006.13.392.0015.2069 | MANUT. DO DEPTO DE CULTURA | 339039 | 158 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.122.0030.2043 | MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 339039 | 084 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.361.0016.2167 | MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | 339039 | 098 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.365.0016.2168 | MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL | 339039 | 111 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0025.2020 | MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL | 339039 | 381 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0008.2014 | MANUT. DO CADASTRO UNICO | 339039 | 327 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0025.2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 339039 | 286 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUTENCAO DO CCI | 339039 | 370 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0048.2164 | CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER | 339039 | 308 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0046.2161 | MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339039 | 297 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.003.08.244.0048.2163 | MANUTENÇÃO DO CREAS | 339039 | 347 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 06.001.20.606.0029.2035 | MANUTENÇÃO DA SEMDER | 339039 | 203 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 06.002.18.541.0038.2171 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE | 339039 | 256 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | 339039 | 567 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2149 | MANUT. DAS AÇÕES DO SAE | 339039 | 636 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2117 | MANUT. DAS AÇÕES DO CEO | 339039 | 615 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2114 | MANUT. DAS AÇÕES DO UPA | 339039 | 592 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2115 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AME | 339039 | 604 |



| | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------------|--------|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2116 | MANUT. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 339039 | 646 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.303.0003.2106 | MANUT. DA FARMACIA BASICA | 339039 | 658 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2118 | MANUT. DO CAPS | 339039 | 625 |
| SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | 05.001.15.451.0035.2102 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP | 339039 | 172 |
| SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0037.2126 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA | 339039 | 496 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 13.001.27.812.0031.2075 | MANUTENÇÃO DA SEMEL | 339039 | 532 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM | 10.001.04.122.0027.2010 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD | 339039 | 440 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM | 10.001.04.122.0027.2011 | MANUT. DAS ATIV. DO GANHA TEMPO | 339039 | 450 |
| SEC MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUT DA SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA | 339039 | 745 |
| SEC. MUNICIAPAL DE CIDADE | 14.001.15.452.0028.2104 | MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID | 339039 | 541 |



ANEXO III

| CÓD | CÓD TCE-MT | DESCRIÇÃO | UND | SEC. OBRAS | SEC. TRANSP. | SEC. EDUCAÇÃO | SEC. AGRI. | SEC. SAÚDE | SEC. ASSISTÊNCIA | SEC. GOVERNO | SEC. CIDADE | SEC. ADM. | SEC. FAZENDA | SEC. ESPORTE | SEC. SEG. PÚBLICA | SEC. DES. ECONÔMICO | TOTAL | VALOR DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|--------|--------------|---|-----|------------|--------------|---------------|------------|------------|------------------|--------------|-------------|-----------|--------------|--------------|-------------------|---------------------|-------|---------------------|----------------|
| 827647 | 215325-4 | SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 50 | 30 | 20 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 | 14 | 10 | 10 | 10 | 10 | 324 | R\$ 188,33 | R\$ 61.018,92 |
| 827648 | 215351-3 | SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 40 | 50 | 60 | 40 | 50 | 30 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 310 | R\$ 188,33 | R\$ 58.382,30 |
| 827649 | 215364-5 | SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 150 | 80 | 200 | 0 | 80 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 550 | R\$ 188,33 | R\$ 103.581,50 |
| 827650 | 215373-4 | SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 140 | 0 | 90 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 330 | R\$ 188,33 | R\$ 62.148,90 |
| 827652 | 228813-3 | SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 30 | 80 | 60 | 150 | 50 | 40 | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 | 15 | 660 | R\$ 156,67 | R\$ 103.402,20 |
| 827653 | 223823-3 | SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS GARANTIA. MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 80 | 20 | 50 | 150 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 460 | R\$ 156,67 | R\$ 72.068,20 |
| 827654 | TCEMT0000311 | SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA. MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 50 | 30 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 145 | R\$ 183,33 | R\$ 26.582,85 |
| 827655 | TCEMT0000311 | SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 25 | 200 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 265 | R\$ 203,33 | R\$ 53.882,45 |



P R E F E I T U R A D E has n°
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------------|---|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|------------|----------------|
| 827656 | 215320-3 | SERVIÇOS DE MECÂNICA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 30 | 80 | 60 | 130 | 50 | 40 | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 | 15 | 640 | R\$ 136,67 | R\$ 87.468,80 |
| 827657 | TCEMT0000130 | SERVIÇOS DE MECÂNICA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 40 | 60 | 100 | 40 | 50 | 50 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 380 | R\$ 146,67 | R\$ 55.734,60 |
| 827658 | 215358-0 | SERVIÇOS DE MECÂNICA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 100 | 150 | 0 | 80 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 485 | R\$ 151,67 | R\$ 73.559,95 |
| 827659 | 215368-8 | SERVIÇOS DE MECÂNICA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 140 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 340 | R\$ 153,33 | R\$ 52.132,20 |
| 827660 | 238503-1 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - SUSPENSÃO E FREIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 120 | 50 | 100 | 80 | 150 | 80 | 70 | 50 | 30 | 50 | 50 | 50 | 30 | 910 | R\$ 155,00 | R\$ 141.050,00 |
| 827661 | TCEMT0000307 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - SUSPENSÃO E FREIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 80 | 100 | 120 | 80 | 90 | 90 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 0 | 0 | 640 | R\$ 155,00 | R\$ 99.200,00 |
| 827662 | 222861-0 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - SUSPENSÃO E FREIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 150 | 150 | 200 | 0 | 120 | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 720 | R\$ 183,33 | R\$ 131.997,60 |
| 827663 | 222863-7 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - SUSPENSÃO E FREIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 150 | 200 | 0 | 150 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | R\$ 190,00 | R\$ 95.000,00 |
| 827664 | 285458-9 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 50 | 20 | 40 | 30 | 65 | 25 | 20 | 20 | 10 | 15 | 15 | 15 | 10 | 335 | R\$ 151,67 | R\$ 50.809,45 |
| 827665 | 282550-3 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 40 | 50 | 60 | 30 | 25 | 25 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 250 | R\$ 158,33 | R\$ 39.582,50 |

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E has nº
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

CPL

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------------|---|----|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|------------|---------------|
| 827666 | TCEMT0000307 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 60 | 60 | 80 | 0 | 60 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 320 | R\$ 286,67 | R\$ 91.734,40 |
| 827667 | TCEMT0000307 | SERVIÇOS DE MECÂNICA - TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 100 | 140 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 250 | R\$ 286,67 | R\$ 71.667,50 |
| 827668 | 235807-7 | SERVIÇO DE REPAROS EM RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 4 | 124 | R\$ 158,33 | R\$ 19.632,92 |
| 827669 | 221240-4 | SERVIÇO DE REPAROS EM RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 20 | 20 | 20 | 8 | 8 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 88 | R\$ 161,67 | R\$ 14.226,96 |
| 827670 | 282639-9 | SERVIÇO DE REPAROS EM RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 40 | 20 | 40 | 5 | 4 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 117 | R\$ 180,00 | R\$ 21.060,00 |
| 827671 | 0002778 | SERVIÇO DE REPAROS EM RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS EXECUÇÃO. | HR | 20 | 30 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | R\$ 190,00 | R\$ 11.400,00 |
| 827672 | TCEMT0000129 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COM MATERIAL INCLUSO - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 40 | 30 | 20 | 40 | 40 | 40 | 10 | 10 | 15 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 285 | R\$ 173,33 | R\$ 49.399,05 |
| 827673 | TCEMT0000129 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COM MATERIAL INCLUSO - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 40 | 50 | 50 | 40 | 50 | 30 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 300 | R\$ 173,33 | R\$ 51.999,00 |
| 827674 | TCEMT0000140 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COM MATERIAL INCLUSO - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 100 | 80 | 150 | 0 | 80 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 440 | R\$ 173,33 | R\$ 76.265,20 |



P R E F E I T U R A D E has nº
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------------|---|----|-----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-------------------|---------------|
| 827675 | TCEMT0000141 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - COM MATERIAL INCLUSO - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 150 | 180 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 430 | R\$ 173,33 | R\$ 74.531,90 |
| 827676 | 0000520 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 50 | 50 | 50 | 40 | 50 | 40 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 385 | R\$ 153,33 | R\$ 59.032,05 |
| 827677 | 0000520 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | HR | 50 | 80 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 180 | R\$ 176,67 | R\$ 31.800,60 |

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO